

PROJETO DE LEI Nº 52/90

RETIFICA O "CAPUT DA LEI Nº 2.853/90 DE 28 DE MAIO DE 1990 E DIVERGENTE DO ARTIGO 1º DA MESMA LEI PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: "CUIDA DA DENOMINAÇÃO DA RUA IX, NO BAIRRO ARCÁDIA, PARA RUA "BENEDITO GOMES DE ASSIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta:

ART. 1º - O "Caput" da Lei Nº 2.853/90 de 28 de maio de 1990 e divergente do art. 1º da mesma Lei passa a ter a seguinte redação: "CUIDA DA DENOMINAÇÃO DA RUA IX, NO BAIRRO ARCÁDIA, PARA RUA BENEDITO GOMES DE ASSIS" e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os artigos 1º, 2º, 3º da Lei Nº 2.853/90 permanecem com a mesma redação da referida lei.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 09 DE AGOSTO DE 1990.

VEREADOR SÁNCI TAVARES

-Presidente da Câmara-

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

-Vice-Presidente da Câmara-

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 52/90

RETIFICA O "CAPUT" DA LEI Nº 2.853/90 DE 28 DE MAIO DE 1990 E DIVERGENTE DO ART. 1º DA MESMA LEI PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:
"CUIDA DA DENOMINAÇÃO DA RUA IX, NO BAIRRO ARCÁDIA, PARA RUA "BENEDITO GOMES DE ASSIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

APPROVADO
ART. 1º - O "caput" da Lei nº 2.853/90 de 28 de maio de 1990 e divergente do art. 1º da mesma Lei passa a ter a seguinte redação: "CUIDA DA DENOMINAÇÃO DA RUA IX, NO BAIRRO ARCÁDIA, PARA RUA BENEDITO GOMES DE ASSIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.853/90 permanecem com a mesma redação da referida lei.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE AGOSTO DE 1990.

Ronaldo Resende Silva
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, para parecer.
03/08/90
[Assinatura]

A Comissão de Topografia e Desam. e Reurbaniz. Urbana, para parecer.
03/08/90
[Assinatura]

A Comissão de Redação e Relações Públicas, para parecer.
07/08/90
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 52/90

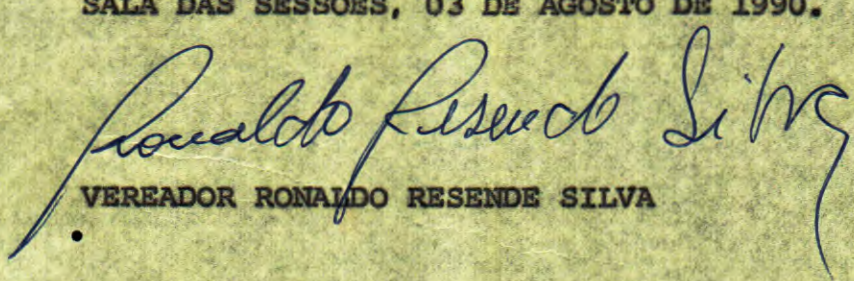
RETIFICA O "CAPUT" DA LEI Nº 2.853/90 DE 28 DE MAIO DE 1990
E DIVERGENTE DO ART. 1º DA MESMA LEI PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:
"CUIDA DA DENOMINAÇÃO DA RUA IX, NO BAIRRO ARCÁDIA, PARA
RUA "BENEDITO GOMES DE ASSIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - O "caput" da Lei nº 2.853/90 de 28 de maio de 1990 e
divergente do art. 1º da mesma Lei passa a ter a seguinte
redação: "CUIDA DA DENOMINAÇÃO DA RUA IX, NO BAIRRO
ARCÁDIA, PARA RUA BENEDITO GOMES DE ASSIS" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O artigo 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.853/90 permanecem com a mesma redação da referida lei.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE AGOSTO DE 1990.


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Solicitamos na qualidade de relator e autor da presente Lei, a juntada da justificativa do Projeto de Lei nº 32/90, original, porém com a divergência no "Caput" do seu Artigo 1º, lapso na redação, embora alertado por esse Vereador, em Plenário, para a devida correção pelo serviço de secretaria, quando de sua apresentação para votação e discussão, com todo o respeito aos companheiros - membros daquela Comissão da qual fizemos parte e nos declaramos impedidos de apormos nossa assinatura, "data vênica" nos colocava em suspeição como autor, do então Projeto de Lei nº 32/90.

Adiantamos aos nossos pares que o referido Projeto de Lei nº 2.853/90 e havendo sido objeto de Requerimento nº 18/90, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em 05 de junho de 1990, sendo devolvido à Douta Casa para as correções devidas e publicação do texto a de redação ora proposta.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE AGOSTO DE 1990.

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

J U S T I F I C A T I V A

Solicitamos na qualidade de relator e autor da presente Lei, a juntada da justificativa do Projeto de Lei nº 32/90, original, porém com a divergência no "Caput" do seu Artigo 1º, lapso na redação, embora alertado por esse Vereador, em Plenário, para a devida correção pelo serviço de secretaria, quando de sua apresentação para votação e discussão, com todo o respeito aos companheiros - membros daquela Comissão da qual fizemos parte e nos declaramos impedidos de apormos nossa assinatura, "data vênia" nos colocava em suspeição como autor, do então Projeto de Lei Nº nº 32/90.

Adiantamos aos nossos pares que o referido Projeto de Lei nº 2.853/90 e havendo sido objeto de Requerimento nº 18/90, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em 05 de junho de 1º 1990, sendo devolvido à Douta Casa para as correções devidas e publicação do texto a de redação ora proposta.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE AGOSTO DE 1990.

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.853/90

QUIDA DA DENOMINAÇÃO DA RUA IX, NO BAIRRO ARCÁDIA
PARA RUA BENEDITO GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada Rua Benedito Gomes de Assis a Rua
IX no Bairro Arcádia.

ART. 2º - Ficam mantidos em vigor os demais artigos da Lei
Municipal que instituiu o referido loteamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, AOS 28 DE MAIO DE 1990.


ARANDO FRANCISCO FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 52/90

APROVADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO *e Justiça*

A Comissão de Legislação e Constituição *e Justiça* é de parecer que o Projeto de Lei nº 52/90, deva ser discutido e votado pelo plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE AGOSTO DE 1990.

[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]
APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE TOPONÍMIA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AO PROJETO DE LEI Nº 52/90

A Comissão de Toponímia e Desenvolvimento Urbano é de parecer
que o Projeto de Lei nº 52/90 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE AGOSTO DE 1990.

[Handwritten signature]

VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

[Handwritten signature]

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

[Handwritten signature]

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data : PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
AO PROJETO DE LEI Nº 52/ 90.

Albino
APROVADO

A Comissão de Redação e Relações Públicas é de parecer que o Projeto de Lei Nº 52/90 deva ser discutido, votado e aprovado com a sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE AGOSTO DE 1990.

[Signature]

[Signature]

